



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FFP  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

## **SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU NA UERJ**

Durante a pandemia de COVID-19, com a suspensão das atividades presenciais não essenciais, todo processo seletivo para entrada em cursos lato-sensu da Uerj deve ser realizado sem gerar aglomerações. Assim, são recomendados processos seletivos remotos, baseados em análise de projetos, de memoriais, análise de curriculum vitae. As inscrições também devem ser realizadas online, por upload dos documentos na página do curso ou por envio dos documentos por e-mail. Há necessidade de reserva de vagas em todos os editais de seleção à pós-graduação, incluindo as turmas organizadas por convênios, seja em rede nacional ou não, mesmo que todos os candidatos sejam profissionais empregados e com salário. Os editais devem incluir a previsão do percentual legal de cotas sobre o total de vagas do Programa e os 30% referentes às cotas devem ser aplicados ao total de vagas do Edital. Em relação ao número mínimo de vagas para aplicação das cotas, seguem abaixo orientações específicas recebidas que fundamentam a decisão sobre este e outros pontos:

### **Sobre número mínimo de vagas:**

“Embora a Lei n. 6.914/2014, que regulamenta especificamente a reserva de vagas em cursos de pós graduação não faça menção expressa aos critérios de quantificação de vagas para cotistas, podemos aplicar por analogia a Lei n. 6.740/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos do Estado do Rio de Janeiro. Essa lei estabelece que “se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior”. É o mesmo critério utilizado pela legislação federal acerca do tema, ressaltando que nesta esfera, o legislador impõe um número mínimo de três vagas para este fim”.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FFP**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Sobre cotas nos Cursos por demanda ou convênios**

“A Lei n. 6914/2014, que institui o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós graduação, estabelece o seguinte:

Art. 6º - Aplicar-se-ão as disposições contidas nesta Lei aos cursos oferecidos em parceria com fundações públicas, privadas ou entidades sem fins lucrativos, celebrados mediante convênio ou através de subsídios.

O edital deve conter a reserva de vagas nos termos da Lei. Se no caso concreto, após a realização do certame, inexistirem candidatos que se enquadrem na hipótese de carência, por certo, as vagas reverterão à ampla concorrência. Além disso, a própria lei define a carência. Veja que dentre os critérios estipulados não há menção a estudantes empregados, sendo, por exemplo, considerado carente aquele que tenha sido beneficiário do FIES para sua formação na rede privada, independente de estar empregado (parágrafo 1o do artigo 1o). Assim, o fato do estudante estar empregado não é suficiente para afastar a condição de carência, uma vez que este requisito não consta da Lei para assim defini-lo”.

Sobre a distribuição de vagas por orientador e/ou linha de pesquisa: “Ante o exposto, conclui-se pela impossibilidade de afastamento do sistema de cotas instituído pela Lei 6.914/14 por meio de previsão editalícia. Para fins de atendimento à exigência legal, recomenda-se que os editais observem o percentual estabelecido na lei em relação ao número total de vagas oferecidas em cada curso de pós-graduação, excluída qualquer possibilidade de interferência no cálculo das vagas reservadas em razão de regras de distribuição interna entre orientadores”.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FFP  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL nº 01/2023.1

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - TURMA 2023.1 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FFP/UERJ) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos para ingresso no Curso de Especialização em Educação Básica (nas modalidades de **Ensino de Língua Inglesa e Ensino de Língua e Literaturas de Língua Portuguesa, Ensino de Biologia, Ensino de História, Ensino de Geografia e Gestão Escolar**) para turmas no início de **2023.1**, para portadores de diplomas de licenciatura plena nas áreas a que as modalidades se referem.

### I - PÚBLICO ALVO:

O Curso de Especialização em Educação Básica destina-se a portadores de diploma de licenciatura plena, de forma que os candidatos às modalidades terão que, obrigatoriamente, possuir Licenciatura Plena em: **Geografia, Língua Inglesa; Língua e Literaturas de Língua Portuguesa; Biologia e História**, respectivamente. Os candidatos à modalidade de **Gestão Escolar** poderão apresentar **Licenciatura em Pedagogia e/ou nas demais Licenciaturas Plenas**.

### II - VAGAS OFERECIDAS:

Serão oferecidas 140 (cento e quarenta) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) para a área de **Ensino de Língua e Literaturas da Língua Portuguesa** (uma turma de manhã), 25 (vinte e cinco) para a área de **Ensino de Língua Inglesa** (uma turma de manhã) 20 (vinte) para a área de **Ensino de História** (uma turma de manhã), 20 (vinte) para a área de **Ensino de Biologia** (uma turma de manhã), 20 (vinte) para **Ensino de Geografia** e 30 (trinta) para a área de **Gestão Escolar** (uma turma de manhã).

A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecido.

### II.1. DA REALIZAÇÃO

**II.1.1.** Em cumprimento à Lei Estadual nº 6.914/2014, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual máximo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas (nova redação dada pela Lei nº 6.959/2015) na UERJ, assim distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) até 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas, sendo 1 (uma) vaga para cada área do curso;
- b) até 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior, sendo 1 (uma) vaga para cada área do curso;
- c) até 6% (seis por cento), sendo 1 (uma) vaga reservada apenas para a área de Gestão Escolar, destinada a pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos

ou incapacitados em razão do serviço. Para as demais áreas do curso não há reserva de vagas voltada a este grupo de cotas.

**II.1.1.1.** Em conformidade com a Leis Estaduais nº 5346/2008 e nº 6.914/2014, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal n 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e n 5296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

**II.1.1.2.** O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

**II.1.1.3.** O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante à Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação N° 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

### **III - DA INSCRIÇÃO:**

#### **III.1 – PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

**III.1.1** - As inscrições serão realizadas por e-mail no período de **23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00.**

**III.1.2** - O candidato deverá gerar o boleto de inscrição, disponível na página do CEPUERJ ([www.cepuerj.uerj.br](http://www.cepuerj.uerj.br)), e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**III.1.3** - Após o pagamento da taxa acima referida, o candidato deverá enviar em **um único e-mail** para o endereço [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br), da Secretaria dos Cursos de Especialização da FFP:

- a) O comprovante de depósito bancário, onde deverá constar o nome do candidato;
- b) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (formulário próprio disponível no ANEXO I);
- c) Todos os demais documentos exigidos para a inscrição (listados no item 2), inclusive aqueles referentes a candidatura de cotas (ver ANEXO II), quando for o caso.

#### **III.2 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) Cópia da carteira de identidade ou carteira de habilitação e do CPF, **em formato pdf com tamanho máximo de 5Mb;**

- b) Cópia frente e verso do diploma de graduação plena, **em formato pdf com tamanho máximo de 5Mb**;
- b.1) candidatos que já tiverem concluído seus cursos de graduação plena e o diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau, **em formato pdf com tamanho máximo de 5Mb**.
- c) Cópia do histórico escolar completo da graduação plena com a data de colação de grau, **em formato pdf com tamanho máximo de 5Mb**;
- d) Uma cópia do *Curriculum Vitae* **devidamente comprovado** (descrevendo: identificação, formação, experiência profissional, publicações e participações). Os comprovantes do *Curriculum Vitae* devem estar escaneados com clareza em um único documento e enviado conjuntamente com o currículo, **em formato pdf com tamanho máximo de 10Mb**;
- e) Carta de Intenções escrita pelo candidato, **em formato pdf com tamanho máximo de 5Mb**, conforme especificações do anexo III desse edital;
- f) Adotar os seguintes procedimentos se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual n 6914/2014: f.1) declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição; f.2) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no anexo II, o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota.

### **III.3 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

**III.3.1.** A inscrição dos candidatos somente será confirmada após verificação da documentação apresentada, nos termos do **item III.2**.

**III.3.2.** O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação no dia **27 de fevereiro de 2023, até às 16h**, na página <http://www.ffp.uerj.br/>, através de uma listagem constando a menção: **inscrição aceita** ou **inscrição não aceita**.

**III.3.3.** Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, e a oportunidade de enviar novamente a documentação na etapa de recurso à homologação das inscrições.

### **IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas **obrigatórias**:

**IV.1.** Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação apresentada, sendo esta etapa de **caráter eliminatório**;

**IV.2.** Leitura e análise da Carta de Intenções dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada, sendo esta etapa de **caráter eliminatório**;

**IV.3.** Prova escrita de **caráter eliminatório**;

**IV.4.** Análise objetiva do *Curriculum Vitae* e dos comprovantes correspondentes de acordo com os critérios expostos no Anexo III, sendo esta etapa de **caráter classificatório**.

### **V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO:**

**V.1.** Será considerado aprovado na homologação das inscrições o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item III.2.

**V.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver que obtiver nota mínima **7,0 (sete)**, como resultado do cálculo da média aritmética entre a nota obtida na prova escrita (peso 1) e a nota obtida na análise da Carta de Intenções (peso1).

**V.3.** A análise do *Curriculum Vitae* acontecerá conforme os critérios expostos no Anexo III terá caráter classificatório.

**V.4.** A média final será obtida pelo cálculo da média aritmética entre N1 e N2, sendo: N1 igual à média aritmética entre a nota obtida na prova escrita e a nota obtida na análise da carta de intenções, cujo resultado será somado à nota obtida na análise do *Curriculum Vitae* (N2).

**V.5.** A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato que poderá ser aprovado, mas não selecionado.

**V.6.** Em caso de não preenchimento das vagas na lista de cotistas, as vagas remanescentes serão transferidas para a lista de não cotistas.

**V.7.** No caso de empate na média final, a classificação dos candidatos, inclusive os da lista de cotistas, será decidida com base nos seguintes critérios, nessa ordem:

a) candidatos que comprovem ter renda familiar inferior a 10 salários mínimos, ou de menor renda familiar (Lei Estadual Nº 8469/2019 de 15/07/2019).

b) maior idade do candidato (art.27 da Lei 10.741/2003);

c) maior nota na média aritmética obtida como resultado do somatório da prova escrita com a carta de intenções.

d) maior nota obtida na análise do *Curriculum Vitae*.

## **VI - DA MATRÍCULA:**

a) Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitados os limites de vagas estabelecidas pelo Curso.

b) No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do curso.

c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, **provisoriamente**, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação plena durante o curso implicará o impedimento de entrega da monografia.

d) A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Especialização em Educação Básica será realizada entre os dias **25 a 28 de abril de 2023, das 09:00h às 13:00h** e a de candidatos reclassificados, caso haja, será realizada no dia **02 de maio de 2023, das 09:00h às 13:00h** na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470, anexo 1, sala 331, Patronato, São Gonçalo, RJ. Se não houver condições sanitárias para a realização presencial de matrícula, este processo de matrícula será realizado de forma remota. Nesse caso, deverá ser usado o endereço eletrônico [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br).

e) No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o formulário de matrícula devidamente preenchido.

f) Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados novos candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

## **VII - CALENDÁRIO:**

### **a) INSCRIÇÕES:**

Data: 23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023.

Horário: **das 10h00 às 16h00.**

### **b) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Data: 27 de fevereiro de 2023.

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br)).**

### **c) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM VAGA PELO SISTEMA DE COTAS**

Data – 27 de fevereiro de 2023

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br)).**

**d) PERÍODO PARA RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2023.

Horário: **das 10h00 às 16h00**. Nesse caso, deverá ser usado o endereço eletrônico [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br).

**e) PERÍODO PARA RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM VAGA PELO SISTEMA DE COTAS**

Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2023.

Horário: **das 10h00 às 16h00**. Nesse caso, deverá ser usado o endereço eletrônico [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br).

**f) DIVULGAÇÃO DO EXAME SOBRE OS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Data: 06 de março de 2023.

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br))**.

**g) DIVULGAÇÃO DO EXAME SOBRE OS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM VAGA PELO SISTEMA DE COTAS**

Data: 06 de março de 2023.

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br))**.

**h) PROVA ESCRITA:**

Data: 22 de março de 2023.

Horário: 09 horas

Local: Faculdade de Formação de Professores da UERJ, Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470, Bloco A, Térreo, Paraíso, São Gonçalo, RJ.

**i) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

Data: 27 de março de 2023.

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br))**.

**j) RELAÇÃO DOS APROVADOS NA MEDIA ARITMÉTICA DA PROVA ESCRITA E DA CARTA DE INTENÇÕES E NA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE:**

Data: 30 de março de 2023.

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br))**.

**k) PERÍODO DE ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA CONCESSÃO DAS COTAS**

**Data:** 23 de março a 13 de abril de 2023.

**l) RESULTADO DA ANÁLISE PARA CONCESSÃO DAS COTAS**

Data: 14 de abril de 2023.

Horário: **até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br))**.

**m) PERÍODO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE PARA CONCESSÃO DAS COTAS**

Data: 17 e 18 de abril de 2023.

Horário: **das 10h00 às 16h00**. Nesse caso, deverá ser usado o endereço eletrônico [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br).

**n) RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A ANÁLISE PARA CONCESSÃO DAS COTAS**

Data: 20 de abril de 2023.

Horário: até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br)).

**o) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

Data: 24 de abril de 2023.

Horário: até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br)).

**p) MATRÍCULA:**

Data: 25 a 28 de abril de 2023.

Horário: das 09:00h às 13:00h.

Local: Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação, situada na Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470, Bloco A, Térreo, Paraíso, São Gonçalo, RJ.

**q) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:**

Data: 02 de maio de 2023.

Horário: até às 16h00 na página da FFP ([www.ffp.uerj.br](http://www.ffp.uerj.br)).

**r) MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS:**

Data: 03 e 04 de maio de 2023.

Horário: das 09:00h às 13:00h.

Local: Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação, situada na Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470, Bloco A, Térreo, Paraíso, São Gonçalo, RJ.

**s) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO:**

De acordo com o calendário acadêmico oficial da UERJ 2023/1, com duração de dois semestres letivos, mais 150 (cento e cinquenta) dias para elaboração e apresentação da monografia.

Horário das aulas: Segundas e quartas-feiras, das 07h30min às 12h30min.

**VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.
- b) Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- c) As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- d) O exame de seleção só terá validade para curso que se iniciará em 2023/1.
- e) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, fora do calendário de reclassificação, não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados.
- f) Duração do curso: para sua integralização, o aluno deverá cumprir carga horária total de 360 horas/aula, correspondentes a 7 (sete) créditos obrigatórios, 3 (três) créditos de disciplinas eletivas e 14 (quatorze) de disciplinas específicas, durante 10 meses de 2 semestres consecutivos, e apresentar a monografia final de curso, num prazo máximo de 150 dias.
- g) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, não cabendo recursos das suas decisões.
- h) O curso é gratuito.
- i) O Curso de Especialização em Educação Básica é obrigatoriamente presencial em todas as modalidades.

São Gonçalo,

---

Coordenadora do Curso de Especialização em Educação Básica  
Prof. Dr.<sup>a</sup> Flavia de Oliveira Barreto  
Faculdade de Formação de Professores UERJ

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Formulário de Inscrição – FI</b>						
<b>01 – Inscrição</b>			<b>02 – Identificação do Curso</b>			
<b>Ano</b>	<b>Período</b>	<b>Nº</b>	<b>Código do Curso</b>	<b>Nome do Curso</b>		
2023	1		EDUBA	Especialização em Educação Básica		
<b>MODALIDADE:</b>						
<input type="checkbox"/> Gestão Escolar		<input type="checkbox"/> Ensino de Biologia		<input type="checkbox"/> Ensino de História		
<input type="checkbox"/> Ensino de L.Port.		<input type="checkbox"/> Ensino de L. Inglesa		<input type="checkbox"/> Ensino de Geografia		
<b>03 - Nome do candidato</b>						
<b>04 - Nome do Pai</b>						
<b>05 - Nome da Mãe</b>						
<b>06 - Sexo</b>		<b>07 – Estado Civil</b>			<b>08 – Nascimento</b>	
<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Viúvo	<input type="checkbox"/> Divorciado	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> Casado	<input type="checkbox"/> Separado	<input type="checkbox"/> Outros			
<b>09 – Naturalidade</b>				<b>10 – Nacionalidade</b>		
<b>UF</b>	<b>Cidade</b>			<b>Nome do País</b>		
<b>11 – Identidade</b>				<b>Data da Emissão</b>		
<b>Número</b>		<b>Org. Expedidor</b>	<b>UF</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
<b>12 – CPF</b>						
<b>13 - Endereço (Rua, Av., etc.)</b>				<b>Número/Complemento</b>		
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
<b>14 – Telefone resid./Celular</b>				<b>15 - E-mail</b>		
<b>16 - Formação (Curso de Nível Superior)</b>				<b>17 – Conclusão (Mês/Ano)</b>		
<b>18 - Nome da Instituição de Ensino Superior (Origem)</b>				<b>UF</b>	<b>País</b>	
<b>Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas neste documento e estou ciente das regras do Edital.</b>						
<b>Data</b>			<b>Assinatura do Aluno</b>			
/ /						

## ANEXO II

### **INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS**

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do

serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

**3.** O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

**4.** Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

[http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual\\_Sistema\\_de\\_Cotas.pdf](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf)

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>

encaminhar com documentação comprobatória, no mesmo e-mail de encaminhamento da inscrição, para a Secretaria do PPGEAS, e-mail: [ppgeas@gmail.com](mailto:ppgeas@gmail.com).

b.2) O Formulário de opção de cotas:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>

encaminhar com documentação comprobatória, no mesmo e-mail de encaminhamento da inscrição, para a Secretaria, e-mail: endereço eletrônico [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br).

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

**5.** A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, no mesmo e-mail de encaminhamento da inscrição, para a Secretaria, endereço eletrônico [secpos.ffp@uerj.br](mailto:secpos.ffp@uerj.br).

**6.** Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

**7.** Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação *Lato Sensu*:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

#### **8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação:**

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato.

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

**Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.**

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

## ANEXO III

### Guia para a Carta de Intenções

#### Processo Seletivo - Curso de Especialização em Educação Básica | Turma 2023.1

Este documento complementa o EDITAL nº 01/2023.1 do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* da Faculdade de Formação de Professores da UERJ, referente ao processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Educação Básica (**nas modalidades de Ensino de Língua Inglesa e Ensino de Língua e Literaturas de Língua Portuguesa, Ensino de Biologia, Ensino de História e Gestão Escolar**) para turmas no início de 2021/2.

**ORIENTAÇÕES:** Este guia fornece diretrizes para a elaboração da Carta de Intenções, que deverá ser submetida, em formato PDF, no ato do requerimento de inscrição online.

A **Carta de Intenções** é um texto narrativo e crítico, escrito em primeira pessoa do singular, em que o(a) autor(a) apresenta uma análise do seu percurso de formação acadêmica e profissional ao longo de um período específico determinado pelo(a) candidato(a). É uma chance única de apresentar aos avaliadores quem você é além do seu currículo e do seu histórico acadêmico. Ademais, o(a) candidato(a) apresenta seu amadurecimento intelectual, a partir da revisão crítica de seu percurso de formação e profissional; Por exemplo: momentos significativos, experiências relevantes, decisões marcantes para o percurso acadêmico/profissional, priorizando suas produções/experiências mais relevantes.

Na **Carta de Intenções** para candidatar-se ao Curso de Especialização em Educação Básica da UERJ, os(as) candidatos(as) deverão destacar títulos, trabalhos e as principais atividades realizadas. Deverão ser indicadas as datas de realização de cada atividade e as referências completas das publicações dos trabalhos, quando citados.

A **Carta de Intenções** deverá ter de 2 (duas) a 5 (cinco) páginas além dos elementos pré-textuais, (capa e sumário) e deve indicar na capa o nome do autor e a finalidade. Por Exemplo: “**Carta de Intenções** de (autor/a), apresentado para a seleção do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* da Faculdade de Formação de professores da UERJ, para ingresso no Curso de Especialização em Educação Básica, modalidade (especificar), ano 2021.2”.

**SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES:** O(a) candidato(a) deverá apresentar:

- 1) Identificação – apresentar percepções e reflexões sobre você, de forma autêntica, clara, objetiva e realista;
- 2) Trajetória acadêmica e/ou profissional – incluir sua formação, escolha profissional, a direção dada a sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária (caso exercida as atividades). Ao tratar de sua trajetória profissional citar as atividades mais relevantes;
- 3) Referências teóricas – assinalar influências teórico metodológicas, citando um ou mais autores, evidenciando questões e argumentos que você considera relevantes ao seu processo formativo.
- 4) Intenções – descrever e justificar os motivos que o(a) levaram a decidir candidatar-se ao Curso de Especialização em Educação Básica, na modalidade de sua escolha, e conclua dizendo o que busca construir com o conhecimento adquirido na instituição e de que forma o curso irá contribuir para a realização dos seus objetivos.

## **Critérios de Avaliação:**

### **I) Critérios de avaliação da Carta de Intenções:**

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Apresentação (relativo à forma)</b>	<b>0.0 a 1.0 ponto</b>
<b>2. Desenvolvimento do texto (identificação dos pontos especificados)</b>	<b>0.0 a 8.0 pontos</b> considerando:
a) Identificação.....	- de 0.0 a 2.0 pontos
b) Trajetória acadêmica e/ou profissional.....	- de 0.0 a 2.0 pontos
c) Referências teóricas.....	- de 0.0 a 2.0 pontos
d) Intenções.....	- de 0.0 a 2.0 pontos
<b>3. Coesão e coerência das informações do texto e adequação aos aspectos formais da escrita (pontuação, ortografia, concordância)</b>	<b>0.0 a 1.0 ponto</b>

### **II) Critérios de avaliação do Curriculum: (pontuação máxima 10.0 pontos)**

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
Conclusão do curso de graduação	7.0 pontos
Conclusão do curso de especialização	1.0 ponto
Conclusão do curso de mestrado	1.5 pontos
Conclusão do curso de doutorado	2.0 pontos
Atividade profissional Professor	1.0 ponto para cada ano – Máximo 3.0 pontos
Participação em evento acadêmico categoria ouvinte	0.25 ponto - Máximo 1.0 ponto
Participação em evento acadêmico - categoria apresentação de trabalho	0.5 ponto - Máximo 2.0 pontos
Publicação de artigo em Anais de Evento	1.0 ponto - Máximo 3.0 pontos
Publicação de artigo em Periódicos	1.5 pontos - Máximo 3.0 pontos
Participação em Projeto de Extensão	0.5 ponto - por ano de participação - Máximo 1.0 ponto